



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECRETO Nº 49/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS, EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVAIS”.

FABIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando que houve suspensão das aulas, por período indeterminado, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Novais pelo Decreto Municipal nº 13/2020, de 16 de março de 2020;

Considerando que a região de São José do Rio Preto avançou para a Fase de Modulação 3 - Amarela (Flexibilização) do “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando Comunicado nº 485/2020 da Secretaria da Educação – SEDUC e possível retorno das aulas em Outubro;

Considerando que o setor educacional do município, através de questionário, realizou pesquisa junto aos pais dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II;

Considerando que o resultado da pesquisa foi 98,1% optaram pelo NÃO retorno das aulas, enquanto 1,9% optaram pelo SIM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas na rede Municipal de Ensino do município de Novais, não se aplicando o retorno previsto em razão da flexibilização prevista no “Plano São Paulo”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de setembro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

LIZIAN APARECIDA PIVETTA
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substº

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**